



**MENSAGEM Nº 10
2023**

DE 06 DE MARÇO DE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a satisfação de remeter à apreciação de V. Sras., o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 907 de 2021 que dispõe sobre a instituição do licenciamento ambiental, a taxa de licença ambiental e análise de estudos ambientais do município de Bela Cruz e dá outras providências.

Este Projeto de Lei tem o fito de o município de Bela Cruz atualizar a legislação em conformidade com a Resolução COEMA nº 02. Facilitando o processo administrativo para a obtenção das licenças ambientais necessárias ao funcionamento de empreendimentos locais.

Certo de que este Poder Legislativo apoiará esta nobre iniciativa, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e relevante consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS DE NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO
06 / 03 / 2023




Projeto de Lei nº 10

Bela Cruz/CE, 06 de março de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E ANÁLISE DE ESTUDOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete ao crivo da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - O Art. 14 da Lei Municipal nº 907 de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art.14. Os prazos de validade das licenças e dos serviços ambientais são:

I - Licença Prévia (L.P.): O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - Licença de Instalação (L.I.): O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - Licença de Operação (L.O.): O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor - Degradador – PPD da atividade e considerando os planos de controle ambiental;

IV - Licença Prévia e de Instalação (LPI): O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

V- Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;



VI - Licença de Instalação e Operação (LIO): O prazo de validade da licença será estabelecido no cronograma operacional, não ultrapassando o período de 6 (seis) anos;

VII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): O prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos;

VIII - Licença Ambiental Única (L.A.U.): O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

IX - Licença Específica de Mineração (L.E.M): Prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos;

X - Autorização Ambiental (AA): Prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;

XI - Certidão Ambiental (CA): Prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos;

XII - Certidão de Isenção (CI): Devendo ser solicitado anualmente;

XIII - Cadastro Técnico Ambiental (CTA): Com prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser renovado todo ano;"

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 06 de março de 2023.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal